

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

Instrução de Serviço n.º 17/2009

(Antiga Instrução de Serviço n.º 07/2009)

Publicada nos Atos Oficiais TCE/PR n.º 226, de 20/11/09, p. 113.

Súmula: Fixa normas adicionais de distribuição de processos para fins de equalização e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o elevado número de processos distribuídos à região operacional n.º 03 e grupo operacional n.º 01, onerando o Procurador responsável; e

Considerando a necessidade de equalizar de forma isonômica, na medida do possível, as atribuições dos Procuradores na busca de maior efetividade nas suas funções, sem descuidar do princípio do procurador natural;

RESOLVE, *ad referendum* do Colégio de Procuradores, até ulterior deliberação, promover as seguintes alterações na Instrução de Serviço n.º 04/2009:

Art. 1.º. O art. 18 da Instrução de Serviço n.º 04/2009 passa a ser acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 18-A. Os processos de aposentadoria, revisão de proventos e pensão oriundos do Município de São José dos Pinhais serão distribuídos ao responsável pela região operacional n.º 05 – Procurador Flávio de Azambuja Berti.

Art. 18-B. Os processos de aposentadoria, revisão de proventos e pensão oriundos dos Municípios de Pinhais e Campo Largo serão distribuídos ao responsável pela região operacional n.º 10 – Procuradora Angela Cássia Costaldello.

Art. 18-C. Os processos de admissão de pessoal oriundos das Universidades Estaduais e de transferência voluntária das Universidades Estaduais e da Universidade Federal do Paraná, atribuídos ao Procurador responsável pelo grupo operacional n.º 01, serão distribuídos na forma do art. 3.º §§ 2º e 3º ao grupo de Procuradores.

Art. 2.º. Esta Instrução entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Curitiba, 04 de novembro de 2009.

ELIZEU DE MORAES CORRÊA

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - 2º andar.
80530-180 – CURITIBA-PR

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Procuradoria-Geral